



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/CRA/MS

Assunto: **Recurso de multa**

Destino: **UMIG/NPA/DPF/CRA/MS**

Processo: **08336.000695/2023-44**

Interessado: **FERNANDO JOSE MARCANO BRITO**

1. Trata-se de recurso administrativo (28847279) em favor do Auto de Infração e Notificação nº 1238\_00806\_2023, apresentado por e-mail no dia 04 de maio de 2023.

2. Em análise realizada ao recurso administrativo em questão, o interessado alega que não possui condições financeiras suficientes para arcar com o pagamento da multa imposta com o valor de R\$ 100,00 (cem reais), em razão de ter se furtado ao controle migratório, na entrada ou na saída do território nacional, nos termos do auto de infração e notificação nº 1238\_00806\_2023, porem não apresentou nenhum documento que possa comprovar suas alegações.

3. Dessa forma, faz-se necessário considerar a previsão legal estampada no Parágrafo único do art. 110 da lei 13.445/2017 combinado com o art. 1º do Decreto N°9.285 de 15 de fevereiro de 2018:

**LEI Nº 13.445, DE 24 DE MAIO DE 2017**

*"Art. 110. As penalidades aplicadas serão objeto de pedido de reconsideração e de recurso, nos termos de regulamento.*

*Parágrafo único. Serão respeitados o contraditório, a ampla defesa e a garantia de recurso, assim como **a situação de hipossuficiência do migrante ou do visitante.**"*

**DECRETO Nº 9.285, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018**

**"Art. 1º Fica reconhecida a situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório para o Estado de Roraima, provocado pela crise humanitária na República Bolivariana da Venezuela."**

4. Assim, tendo em vista o reconhecimento da situação de vulnerabilidade provocado pela crise humanitária na República Bolivariana da Venezuela, **DEFIRO** o recurso interposto com vistas à anulação da multa imposta, em decorrência das razões fáticas e jurídicas acima apresentadas, **CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA E DA SUA REGULARIZAÇÃO MIGRATÓRIA NESTE PAÍS.**

**FAGNE DE OLIVEIRA LIRA**  
Agente de Polícia federal

---



Documento assinado eletronicamente por **FAGNE DE OLIVEIRA LIRA, Agente de Polícia Federal**, em 15/05/2023, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28969718** e o código CRC **593F6117**.

---

Referência: Processo nº 08336.000695/2023-44

SEI nº 28969718